



Obra



**REFORMA DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRMV-RJ**

**Planilha Analítica de BDI**

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,80%
TAXA DE RISCO		R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,59%
TAXA DE LUCRO		L	7,56%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		3,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			<b>21,43%</b>
<b>BDI RESULTANTE</b>			<b>21,43%</b>

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde à **100%** do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de **3,00%**

**Observações:**

1 – A fórmula utilizada para o cálculo do BDI foi extraída dos Acórdãos TCU nº 2.369 de 2011 e nº 2.622 de 2013:  $BDI = (1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I)-1$

2 - Os valores para Administração Central (AC), Seguro + Garantia (S+G), Risco (R), Despesas financeiras (DF) e Lucro (L) foram extraídos do Acórdão TCU nº 2.622 de 2013 (TCU, 2013 B).

Foram utilizados os valores médios provenientes do Acórdão TCU nº 2.622 de 2013, considerando a consulta ao "Estudo sobre taxas referenciais de BDI de obras públicas e de equipamentos e materiais relevantes", do TCU que cita, quanto às faixas de valores dos componentes do BDI, que o valor estatístico mais relevante é o valor médio, que deve prioritariamente ser referência nas contratações públicas (TCU, 2013 A, p.69).

3 – Conforme o Acórdão TCU nº 2.622 de 2013, o percentual de ISS utilizado deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços. No presente cálculo o percentual para referência foi extraído do Código Tributário do Município do Rio de Janeiro, a Lei municipal (Lei nº 1.513 de 27.12.1989 e Lei nº 3.691 de 28.11.2003) (TCU, 2013 B).

4 - Conforme o Acórdão TCU nº 2.622 de 2013, os percentuais de PIS e COFINS utilizados referem-se ao valor integral das alíquotas sobre o total do faturamento do contrato administrativo para a Construção Civil (TCU, 2013 B).

Observa-se que as empresas participantes do processo licitatório devem apresentar e justificar suas alíquotas com base no sistema de tributação no qual estejam inseridas (TCU, 2013 B).

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

NOME: DANIEL DE ALMEIDA SILVA

CAU:

RRT: